



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ESTATÍSTICA

CURSO DE BACHARELADO EM

ESTATÍSTICA

SÃO CARLOS

2021

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Artigo 1º. O objetivo do TCC em Estatística é consolidar e complementar o conhecimento adquirido pelo discente durante o curso, contribuindo para sua formação profissional.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido pelo discente no seu último ano do curso, com as disciplinas Trabalho de Graduação em Estatística A (TG-A) e Trabalho de Graduação em Estatística B (TG-B).

§ 2º. As disciplinas Trabalho de Graduação em Estatística A e Trabalho de Graduação em Estatística B deverão ser oferecidas em todo período letivo pelo Departamento de Estatística (DEs) da UFSCar.

Artigo 2º. Em seu Trabalho de Conclusão de Curso, sob orientação um docente do DEs, o discente deverá escrever uma monografia contendo uma análise de dados ou um desenvolvimento de uma técnica estatística ou um aprimoramento de uma técnica estatística, ou ainda, um estudo de simulação visando a aplicação de um método estatístico.

Parágrafo Único. O tema proposto no projeto do TCC não poderá ser o mesmo desenvolvido em qualquer outra atividade durante o curso.

Artigo 3º. O discente poderá indicar um membro externo ao DEs para coorientar o seu TCC. A indicação deverá ter a concordância do orientador e ser aprovada pela Comissão Coordenadora do TCC.

Artigo 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso em Estatística deverá ser desenvolvido em dois períodos letivos. No primeiro período, o discente apresentará o Trabalho de Graduação em Estatística A, que deverá constar de um relatório contendo levantamento bibliográfico, descrição do problema e metodologia a ser utilizada, síntese dos resultados obtidos e referências. No segundo período letivo, no Trabalho de Graduação em Estatística B, o discente dará continuidade aos trabalhos, finalizando sua monografia conforme o projeto proposto.

§ 1º. A avaliação do TG-A será realizada a partir do relatório escrito e por sua apresentação na forma de pôster, em data definida segundo cronograma. O tempo para a apresentação dos pôsteres será definido pela CC-TCC, do qual pelo menos 1 hora e 30 minutos serão reservadas para os membros da banca.

§ 2º. A avaliação do TG-B será feita a partir da redação final da monografia e por uma apresentação oral do trabalho, com duração entre 30 e 40 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca.

Seção 2: Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 5º. A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ficará a cargo da Comissão Coordenadora do TCC (CC-TCC), composta pelo Coordenador de Curso e por dois outros membros indicados pelo Conselho de Coordenação.

Parágrafo Único. O mandato da CC-TCC será de dois anos.

Artigo 6º. A CC-TCC terá como atribuição:

- I. Avaliação dos projetos de TCC;
- II. Definição da composição das bancas examinadoras;
- III. Definição do calendário semestral de atividades;
- IV. Definição do formato da monografia;
- V. Revisão das normas;
- VI. Deliberação sobre participação de membros externos na banca examinadora e de substituições de membros da banca;
- VII. Deliberações sobre coorientação de membro externo ao DEs;
- VIII. Encaminhamentos e deliberações de casos não contemplados nestas normas.

Seção 3: Bancas de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 7º. As bancas de avaliação do TG-A deverão ser compostas por, no mínimo, dois membros, sendo que, pelo menos um deverá pertencer ao quadro de docentes do DEs. O orientador, e coorientador se houver, não deverão participar da banca de avaliação do TG- A.

§ 1º. Cabe ao orientador indicar membros para compor a banca examinadora do TCC conforme as orientações da CC-TCC.

§ 2º A CC-TCC definirá a composição final da banca examinadora.

§ 3º. A indicação de um membro, que não seja docente do DEs, deverá ser devidamente justificada pelo orientador, sendo que a CC-TCC e a Coordenação do Curso de Estatística ficam isentos de qualquer ônus financeiro.

§ 4º. A titulação mínima exigida para composição das bancas deve ser graduação.

§ 5º. O orientador não poderá indicar um membro para participação das bancas que: (i) seja seu orientando de pós-graduação ou que tenha sido orientado nos últimos doze meses; (ii) seja parente consanguíneo ou afim até, o quarto grau, de nenhum membro da banca, do orientador ou do discente.

Artigo 8º. As bancas de avaliação do TG-B deverão ser compostas por três membros: o orientador do trabalho e os mesmos dois avaliadores do TG-A.

§ 1º. No caso de haver coorientação, as bancas poderão ser compostas no máximo, por quatro membros.

§ 2º. Terão direito a voto somente três membros: os dois avaliadores e, orientador ou coorientador.

§ 3º. No TG-B, a substituição de algum dos avaliadores poderá ser realizada, em caráter excepcional, desde que devidamente justificada, cabendo à CC-TCC a devida aprovação.

Artigo 9º. A avaliação do TCC, pela banca examinadora, será feita a partir de critérios definidos pela CC-TCC. Cada examinador deverá atribuir um dos conceitos: APROVADO ou REPROVADO.

§ 1º. O discente será aprovado se obtiver aprovação da maioria dos membros.

§ 2º. No TG-A, o conceito final não poderá ser RECUPERAÇÃO (conceito R) ou AVALIAÇÃO INCOMPLETA (conceito I).

§ 3º. No TG-B poderá ser atribuído o conceito I, desde que o discente apresente a sua monografia para a banca e esta assim o julgar. Caso o discente não apresente a sua monografia, o conceito I poderá ser atribuído se seu orientador emitir um parecer à CC-TCC, com a devida justificativa, até a data de entrega da monografia estabelecida no cronograma disponibilizado pela CC-TCC.

§ 4º. As correções e sugestões propostas pela banca deverão ser incorporadas na versão final da monografia, a qual deve ser entregue na secretaria de coordenação até um dia antes do término do período letivo.

§ 5º. Conforme Resolução CoG nº 322 de 27/04/2020, o docente orientador deverá depositar a versão final da monografia no Repositório Institucional de TCC da UFSCar (RI-UFSCar).

Seção 4: Normas Complementares

Artigo 10º. O relatório escrito do TG-A e a monografia final do TG-B, e as respectivas cópias para os membros das bancas, deverão ser redigidos conforme formato definido pela CC-TCC e entregues diretamente na Secretaria de Coordenação de Curso, segundo cronograma de atividades de cada período letivo.

§ 1º. As cópias para os membros das bancas deverão estar impressas e encadernadas, não sendo permitido o envio das mesmas por meio eletrônico.

§ 2º. O discente deverá, também, entregar uma versão em *pdf*.

§ 3º. As cópias entregues fora do prazo estipulado pela CC-TCC, segundo o cronograma de atividades, não serão aceitas pela Secretaria de Coordenação de Curso e, conseqüentemente, o aluno estará reprovado.

§ 4º. Conjuntamente com as cópias, o discente deverá entregar o Termo de Consentimento assinado pelo orientador concordando com o conteúdo do relatório e autorizando a sua apresentação aos membros da banca examinadora.

§ 5º. Caso o orientador se recuse a assinar o Termo de Consentimento, ele deve enviar à CC-TCC um documento que justifique a decisão e, neste caso, o discente estará reprovado, podendo este último recorrer ao CC-TCC.

§ 6º. Caso o orientador se recuse a assinar o Termo de Consentimento e não envie documento à CC-TCC que justifique a decisão, a CC-TCC decidirá se o discente apresentará, oralmente, a sua monografia para a banca examinadora. Se a CC-TCC julgar pela não apresentação, o aluno estará reprovado.

§ 7º. A secretaria de coordenação de curso ficará encarregada da entrega das cópias impressas aos membros das bancas.

Artigo 11º. Cada docente do Departamento de Estatística poderá ter simultaneamente sob sua orientação, até três discentes em cada uma das disciplinas, TG-A e TG-B.

Artigo 12º. Caso o orientador esteja ausente, a coordenação deverá indicar um docente para participação da banca examinadora.

Artigo 13º. Casos não contemplados nas normas serão apreciados pela CC-TCC e submetidos ao Conselho de Coordenação.